



# *Consórcio Público da Região Sudoeste*

## *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo  
Fundação: 20 de maio de 1998

### **ATA Nº 01/2023 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM CONJUNTO COM A CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CIM PEDRA AZUL/ES.**

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas (13:30), em segunda convocação, por meio de teleconferência, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Ordinária conjunta do CIM PEDRA AZUL, tendo a participação dos prefeitos dos municípios consorciados, dos secretários municipais de saúde e dos demais convidados, os quais participaram da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O presidente do CIM PEDRA AZUL, Sr. Josafá Storch, Prefeito de Laranja da Terra, deu abertura a reunião agradecendo a participação de todos. Depois passou a palavra a diretora executiva do consórcio que esclareceu que a ata da Assembleia Geral anterior foi publicada no órgão de imprensa oficial, e enviada por e-mail a todos os municípios consorciados, a qual foi colocada em votação e aprovada sem ressalvas. Em seguida passou à leitura da Ordem do Dia proposta na convocação, a qual foi aprovada com a inclusão de outros assuntos. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Apreciação da prestação de contas fiscais do terceiro quadrimestre e balanço anual, referente ao exercício financeiro de 2022 (Com Parecer do Conselho Fiscal):** Foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal nº 01/2023, datado em 30/03/2023, o qual evidenciou que foram analisados os documentos que integram a prestação de contas dos períodos em questão e julgou pela regularidade das contas apreciadas referente ao terceiro quadrimestre e balanço anual, referente ao exercício financeiro de 2022. No tocante a situação financeira do consórcio, foi constatado que o Terceiro Quadrimestre foi finalizado com total de receitas no valor R\$ 47.661.216,50, e ainda, verificou-se despesas liquidadas até o período no valor de R\$ R\$ 45.829.539,25, gerando portanto um superávit financeiro de R\$ 1.831.677,30, constatado desta forma o não endividamento do consórcio, ensejando a probidade administrativa da gestão do consórcio na administração das receitas e despesas do Cim Pedra Azul no final do Terceiro Quadrimestre de 2022. E, neste sentido, recomendou a aprovação da prestação de



# *Consórcio Público da Região Sudoeste*

## *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo  
Fundação: 20 de maio de 1998

contas do período apreciado. Em seguida, a Assembleia Geral por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas do Terceiro Quadrimestre e balanço anual referente ao exercício financeiro de 2022. **Item 02 – Outros Assuntos: Item 2.1 – Relatório anual de gestão referente ao exercício financeiro de 2022:** Foi apresentado o relatório anual de gestão referente ao exercício financeiro de 2022, contendo os dados gerais coletivos do conjunto de municípios consorciados, e ainda, os dados individualizados por município consorciado de todas as ações desenvolvidas e serviços prestados pelo Consórcio na área de saúde, durante o ano de 2022. Após os devidos esclarecimentos, o relatório foi aprovado por unanimidade na forma apresentada. **Item 2.2 - Relatório de situação dos contratos de programa referentes ao exercício financeiro de 2022:** Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de programa referentes ao ano de 2022, sendo evidenciado a situação de cada município consorciado. Foi relatado que todos os municípios consorciados cumpriram o contrato de programa, exceto o município de Lúna. O município de Lúna não cumpriu com o pagamento do contrato de programa referente ao ano de 2022, tendo em vista que a vigência do contrato já expirou, não existe mais a possibilidade de celebrar termo aditivo de supressão e tão pouco fazer novo empenho. Sendo assim o município de Lúna solicitou à Assembleia que seja dada a anistia ao município quanto ao pagamento do saldo do valor do contrato de programa referente ao ano de 2022, uma vez que o consórcio não seria prejudicado. Após ampla discussão e os esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o relatório aprovado e também a concessão da anistia quanto ao saldo devido do contrato de programa do município de Lúna, referente ao ano de 2022. **Item 2.3 – Proposta de implantação dos plantões médicos no Sistema RG System:** Para maior agilidade, melhor controle e monitoramento dos serviços prestados pelo Cim Pedra Azul, foi proposto que os serviços de plantões médicos sejam informatizados, por meio do sistema da RG System, da mesma forma que os outros procedimentos que constam na tabela de serviços e procedimentos do consórcio, uma vez que o controle do mesmo ainda é feito através de planilhas, ou seja, de forma manual. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. **Item 2.4 – Proposta de inclusão de procedimentos da Tabela**



# *Consórcio Público da Região Sudoeste*

## *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo  
Fundação: 20 de maio de 1998

**de Serviços e Procedimentos do Cim Pedra Azul:** Foi apresentada a proposta de inclusão na Tabela de Serviços e Procedimentos do Cim Pedra Azul da coleta de exames laboratoriais em domicílio, nos seguintes valores: valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) para coleta de exames na área urbana; valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) para coleta de exames na área rural. Após os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade a inclusão da coleta de exames laboratoriais em domicílio na forma e valores apresentados.

**Item 2.5 – Proposta de alteração de valores de Telemedicina na Tabela de Valores e Procedimentos em Saúde:** Foi apresentada a proposta de alteração de valores de Telemedicina na Tabela de Valores e Procedimentos em Saúde, sendo proposto alterar o valor do eletrocardiograma passando de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$18,00 (dezoito reais). O assunto foi amplamente discutido e ao final apresentada a contraproposta para o alteração do valor do eletrocardiograma passando de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 14,00. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o reajuste no valor do eletrocardiograma na Tabela de Valores e Procedimentos em Saúde, passando de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 14,00 (quatorze reais). **Item 2.6 – Proposta de inclusão do Plantão**

**Médico 08h:** Foi solicitada a inclusão do plantão médico 08h, sendo constatado que mesmo já se encontra na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde do consórcio.

**Item 2.7 – Proposta de inclusão de Cirurgia de Catarata na Tabela de Valores e Procedimentos em Saúde do Cim Pedra Azul:** Foi apresentada a proposta para a inclusão de cirurgia de catarata, na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde do Cim Pedra Azul, no valor R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovada por unanimidade a inclusão da cirurgia de catarata no valor de 1.600,00 (mil e seiscentos reais) na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde do consórcio, o qual após credenciamento ficará à disposição para utilização pelos municípios consorciados. **Item 2.8 – Proposta de reajuste no valor do procedimento de**

**Tomografia:** Foi apresentada a proposta de alteração de valores dos exames de tomografia na Tabela de Valores e Procedimentos em Saúde, sendo proposto alterar o valor do procedimento de Tomografia, passando de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Durante o processo de discussão foi relatado para conhecimento dos gestores os valores do procedimento de Tomografia executado por



## *Consórcio Público da Região Sudoeste* *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo  
Fundação: 20 de maio de 1998

outros consórcios do Espírito Santo, para fins de auxiliar no processo de tomada de decisão quanto ao assunto em debate. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado a alteração no valor da Tomografia na Tabela de Valores dos Serviços e Procedimentos em Saúde, passando a vigorar como valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Item 2.9 – Orientação quanto a emissão de requisição para o exame de Raio X e Laudo de Raio X:** Foi explanada sobre a situação existente, e as dificuldades geradas, e em seguida foi dada a orientação para que, quando o médico fizer solicitação de exame de Raio X com laudo, e o exame não estiver unificado com o laudo na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde do Cim Pedra Azul, que o município deverá emitir duas requisições: uma requisição para o exame de Raio X e outra requisição somente para o laudo. Após ampla discussão a orientação dada foi aprovada por unanimidade. **Item 2.10 – Solicitação de plantão de profissional Biomédico:** Foi solicitado pelo município de Muniz Freire, para atuar junto com a vigilância em saúde, no formato de Plantões 08h/dia no valor de R\$ 240,00. Aprovado por unanimidade. **Item 2.11 – Proposta de retirada dos Plantões Médicos da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde:** Foi apresentada a proposta para que seja retirado da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos em Saúde do consórcio o serviço de plantão médico regulador e também o reajuste dos plantões médicos. Após discussão, por consenso, o assunto ficou para ser discutido em uma próxima reunião. **Item 2.12 - Proposta de retenção do Imposto de Renda dos prestadores de serviços e da folha de pagamento como receita do CIM PEDRA AZUL:** Foi apresentada a proposta de retenção do Imposto de Renda dos prestadores de serviços e da folha de pagamento como receita do CIM PEDRA AZUL, como receita dos municípios consorciados, por meio do consórcio público, ampliando os recursos disponíveis a utilização em benefício do conjunto de municípios consorciados. Em seguida a assessoria do consórcio que esclareceu que o órgão especial do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em posicionamento contrário ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal IN 1.599/2015, decidiu favorável ao direito dos municípios em realizar as retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte de compra de bens e contratação de serviços. A ação teve Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) reconhecido pela Primeira Turma do TRF4. O que significa



# *Consórcio Público da Região Sudoeste*

## *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo  
Fundação: 20 de maio de 1998

dizer que a interpretação do colegiado sobre o disposto no Art. 158, Inciso I, da CFRB valerá para aplicação aos demais entes integrantes da administração indireta dos municípios, sendo esclarecido que o CIM PEDRA AZUL é órgão integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados na forma disposta no § 1º do Art. 6º da Lei Federal 11.107/2005. Foi esclarecido também que já existe manifestações de tribunais de contas e até mesmo uma cartilha da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, contendo instruções para os consórcios públicos realizarem a retenção do IR de prestadores de serviços e do IRRF da folha de pagamento como receita, não realizando o recolhimento dos valores retidos à Receita Federal. Ante a todo o exposto, foi informado que o CIM PEDRA AZUL, após conhecimento do trânsito em julgado da ação judicial citada neste item, por de sua assessoria procedeu ao estudo necessário e verificou, conforme a prática contábil de outros consórcios públicos, que é possível que as receitas do Imposto de Renda retido pelo CIM PEDRA AZUL, sejam apropriadas contabilmente pelos municípios consorciados, por meio da equivalência patrimonial do consórcio público. Diante da legalidade da retenção do Imposto de Renda em favor deste consórcio público, foi ainda proposta a alteração do Art. 39 do Estatuto do CIM PEDRA AZUL, visando incluir como fonte de recurso financeiro do CIM PEDRA AZUL e a retenção do Imposto Renda. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes decisões: **a)** delegar competência ao CIM PEDRA AZUL para que as receitas advindas da retenção do IR de prestadores de serviços e que o IRRF da folha de pagamento, sejam retidas e apropriadas como receita do CIM PEDRA AZUL, como órgão da administração indireta dos municípios consorciados, e serão distribuídos contabilmente aos municípios consorciados, por meio da equivalência patrimonial; **b)** aprovar a alteração do Art. 39 do Estatuto do CIM PEDRA AZUL o qual passa a vigor com a inclusão do Inciso IX – o valor da retenção do Imposto de Renda dos prestadores de serviços e também do Imposto de Renda incidente sobre a folha de pagamento do CIM PEDRA AZUL; **c)** autorizar o presidente do consórcio a realizar as alterações necessárias na Resolução Orçamentária do CIM PEDRA AZUL do exercício financeiro de 2023, de forma a incluir nas receitas e despesas a previsão dos recursos financeiros do advindos da retenção do Imposto de Renda **Item 2.13 – Proposta de utilização da receita advindo da**



# *Consórcio Público da Região Sudoeste*

## *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo  
Fundação: 20 de maio de 1998

**retenção do IR para custeio da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas:** Foi esclarecido aos prefeitos dos municípios consorciados que a criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, ocasionará a necessidade de aporte de recursos financeiros para o custeio das despesas funcionamento e manutenção das atividades que serão desenvolvidas pelo órgão colegiado criado na estrutura deste consórcio público, incluindo folha de pagamento, deslocamentos em visitas aos municípios, e tantas outras despesas necessários ao seu pleno funcionamento. Sendo assim, os municípios podem deliberar por realizar a entrega de recursos financeiros por meio de contrato de rateio a ser firmado com cada um dos municípios consorciados, ou, utilizar parte dos recursos financeiros da retenção do IR para custeio das despesas de funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, no modelo de governança regional das ações em benefício a todos os municípios consorciados. Após ampla discussão do assunto, por unanimidade foi aprovado o seguinte: **a)** autorizar que parte dos valores dos recursos financeiros advindos do Imposto de Renda retido como recurso financeiro do CIM PEDRA AZUL seja utilizado para cobrir o custeio da Câmara Setorial Compras Compartilhadas, em substituição à necessidade de celebração de contrato de rateio pelos municípios consorciados; **b)** autorizar ao presidente do consórcio a realizar as alterações necessárias na Resolução Orçamentária do CIM PEDRA AZUL do exercício financeiro de 2023, de forma a incluir nas despesas a previsão da utilização dos recursos financeiros do advindos da retenção do Imposto de Renda, para cobrir as despesas de manutenção e funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas. **Item 2.14 – Correção de Perdas do Auxílio Alimentação:** Foi proposto aos presentes, reajuste do auxílio alimentação das funcionárias do CIM Pedra Azul, uma vez que o mesmo se encontra defasado de acordo com os índices do mercado. Aprovado por unanimidade, sendo assim, o valor que era de R\$ 426,80 passou a ser R\$ 480,15. Resultando em um acréscimo de 12,5%. Nada havendo a tratar, o presidente agradeceu mais uma vez aos presentes e declarou encerrada a reunião às 15 horas e 30 minutos. Eu, Marfiza Machado de Novaes – Diretora Executiva do CIM Pedra Azul, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, Sr. Josafá Storch, prefeito de Laranja da Terra.



*Consórcio Público da Região Sudoeste*  
*Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo  
Fundação: 20 de maio de 1998

---

**Marfiza Machado de Novaes**  
**Diretora Executiva**

---

**Josafá Storch**  
**Presidente do CIM PEDRA AZUL**